



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

DISPENSA Nº.: 011/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.494/0001-00, situada na **Praça Deputado Henrique Brito, 01, centro, Carinhanha-Bahia**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **JOÃO CORDEIRO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº.: 07229006 43 SSP/BA SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº.: 303.352.136-34, residente e domiciliado nesta cidade de Carinhanha-Bahia, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei nº.: 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/06/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Câmara Municipal de Carinhanha-BA – Praça Deputado Henrique Brito, 01, centro, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaracarinhanha17@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camaracarinhanha.ba.gov.br/

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alimentação e atualização da área administrativa e legislativa do site <http://www.camaracarinhanha.ba.gov.br/> denominado de Diário Oficial da Câmara Municipal de Carinhanha. Conforme as Leis nºs.: 12.527/2011 e Lei nº.: 131/2009, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos em anexo.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carinhanha-Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 10.229,98 (dez mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Carinhanha ou encaminhados através do **e-mail: camaracarinhanha17@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12 de junho de 2024, até às 17:00h

4.2. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

j) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

k) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

m) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

n) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

o) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

p) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

q) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

r) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

s) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

t) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

u) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

v) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

a.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.2.4. Qualificação Técnica

w) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

x) Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.2.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.2.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.2.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.2.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.2.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.4.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após ateste do setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Carinhanha-Bahia, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Carinhanha-Bahia, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Carinhanha-Bahia.

Carinhanha-Bahia, 07 de junho de 2024.

JOÃO CORDEIRO DO NASCIMENTO NETO
Presidente



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alimentação e atualização da área administrativa e legislativa do site <http://www.camaracarinhanha.ba.gov.br/> denominado de Diário Oficial da Câmara Municipal de Carinhanha. Conforme as Leis nºs.: 12.527/2011 e Lei nº.: 131/2009.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de alimentação e atualização área administrativa e legislativa do site https://www.camaracarinhanha.ba.gov.br/ denominado de Diário Oficial da Câmara Municipal de Carinhanha. Conforme as Leis nºs: 12.527/11 e Lei nº.: 131/2009. Tais como: Eventos, atas, Projetos de Leis, sessões, Cadastros, informativos, Indicações, etc.	6 meses e 18 dias		
VALOR TOTAL R\$				10.229,98

1.2. . Conforme especificações, quantidades abaixo especificadas:

1.3. A prestação dos serviços fornecidos deverá estar em conforme o constante neste termo, visando à atender as necessidades da Câmara Municipal.

1.4. Métodos e Formas de fornecimento da prestação de serviços

1.4.1. As contratações poderão advir para atendimento às demandas eventuais, as quais serão efetivadas por valores unitários de cada item fornecido, o que promove o natural contingenciamento de recursos e serviços há serem aplicados na medida efetiva e se somente surgir uma possível situação com finalidade objetiva o que elimina os gastos com a ociosidade. Uma grande parcela dos serviços eventuais são considerados pequenos e tidos como tarefa quando contrata-se, para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações.



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

1.4.2. A empresa a ser contratada deverá ter a plena condição de fornecer os serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tendo em vista que é de fundamental importância manter o site <http://www.camaracarinhanha.ba.gov.br/> denominado de Diário Oficial da Câmara Municipal de Carinhanha, conforme exigência das Leis nºs.: 12.527/2011 e Lei nº.: 131/2009, sempre atualizado e alimentado com informações relacionadas ao Poder legislativo, para ofertar o acesso a novas informações a todos os cidadãos, acerca das ações, eventos, atas, projetos, indicações e atividades administrativas e legislativas realizados pela Câmara Municipal, por isso se faz necessária à contratação de uma empresa especializada para prestação desse serviço, visando atender os princípios constitucionais previstos pelo art. 70, da CF, mantendo o custo-benefício, faz-se necessária à contratação para cumprir os dispositivos legais e não prejudicar a continuidade dos serviços realizados pela Entidade. Por fim e diante do exposto que justificamos a contratação para a aquisição através de Inexigibilidade nos moldes da lei de licitações nº.: 14.133/2021.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Câmara Municipal, de forma parcelada (07 parcelas), a partir da ordem de serviço.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado da Câmara Municipal de Carinhanha-Bahia foi elaborado em conformidade com pesquisas de mercado.

4.2. A Câmara Municipal de Carinhanha-Bahia realiza o valor estimado consubstanciado, além de outras premissas, no fato de tratar-se aquisições eventuais e com apenas a garantia mínima ao fornecedor. Não havendo nenhuma garantia pertinente a quantitativos mínimos mensais.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

b. Definitivamente, após a verificação em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Câmara Municipal de Carinhanha-Bahia rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j)** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
 - b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
 - c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
 - d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
 - i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

Pça. Deputado Henrique Brito, 01 – Carinhanha - BA_FONE: (77) 3485-2056 CEP: 46.445-000

CNPJ: 13.650.494/0001-00

camaracarinhanha17@gmail.com



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Termo de Referência.

Carinhanha-Bahia, 07 de junho de 2024.

JOÃO CORDEIRO DO NASCIMENTO NETO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº. 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada prestação dos serviços de alimentação e atualização da área administrativa e legislativa do site <http://www.camaracarinhonha.ba.gov.br/> denominado de Diário Oficial da Câmara Municipal de Carinhanha. Conforme as Leis nºs.: 12.527/2011 e Lei nº.: 131/2009, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de alimentação e atualização área administrativa e legislativa do site https://www.camaracarinhonha.ba.gov.br/ denominado de Diário Oficial da Câmara Municipal de Carinhanha. Conforme as Leis nºs: 12.527/11 e Lei nº.: 131/2009. Tais como: Eventos, atas, Projetos de Leis, sessões, Cadastros, informativos, Indicações, etc.	6 meses e 18 dias		
VALOR TOTAL R\$				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Pça. Deputado Henrique Brito, 01 – Carinhanha - BA_FONE: (77) 3485-2056 CEP: 46.445-000

CNPJ: 13.650.494/0001-00

camaracarinhonha17@gmail.com



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA